***LEI Nº 4224, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009***

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Município de Formiga autorizado a celebrar Convênios com os respectivos Órgãos Governamentais, com vistas à execução das seguintes obras:

I – Construção de passarelas no Rio Formiga e Mata Cavalo;

II – Construção de gabiões ao longo do Rio Formiga na margem direita.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito suplementar no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), para aplicação de recursos provenientes do Ministério da Integração, que serão utilizados na recuperação dos danos causados pelas chuvas no Município.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |  |
| 02.08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. E URBANISMO |  |
| 2678200651.155 | Obras de Arte Urbanas |  |
| 449051 | Obras e Instalações(2245) | 800.000,00 |
| TOTAL |  | 800.000,00 |

**Art. 3º** Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 28 de setembro de 2009.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***  Prefeito Municipal | ***SHELDON GERALDO DE ALMEIDA***  Chefe de Gabinete |